



PROCESSO N.º 2021/10

PROTOCOLO N.º 10.439.099-4

PARECER CEE/CEB N.º 36/11

APROVADO EM 09/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UBIRATÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ZULEIKA DOS SANTOS REZENDE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 4177/2010, de 06 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Goierê em 16 de agosto de 2010, do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, município de Ubiratã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 145).

A Resolução nº 2658/09 autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2009 (fls.04).

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 09 a 17, 108, 110, 114, 124, 126 e 127.

2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:



PROCESSO N.º 2021/10

Matriz Curricular

| | | | | |
|--|-------------------|-----------------------|----|----------------|
| NRE: 13 GOIOERÊ | | MUNICÍPIO: 2820 | | UBIRATÁ-PR |
| ESTABELECIMENTO: 00695 | | CECÍLIA MEIRELES, C E | | E FUND E MÉDIO |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: 0009 | | ENS. MÉDIO. 1/3 SÉRIE | | TURNO: MANHÃ |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010 - SIMULTÂNEA | | MÓDULO: 40 SEMANAS | | |
| | DISCIPLINA/SERIE | 1ª | 2ª | 3ª |
| B A S E N A C I O N A L C O M U M | ARTE | 2 | - | - |
| | BIOLOGIA | 2 | 2 | 3 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | FILOSOFIA | - | 2 | 2 |
| | FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 |
| | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 4 | 3 | 4 |
| | MATEMÁTICA | 3 | 4 | 4 |
| | QUÍMICA | 2 | 2 | 2 |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | - |
| | SUBTOTAL | 23 | 23 | 23 |
| PARTE DIVERSIFICADA | L.E.M. - INGLÊS | 2 | 2 | - |
| | L.E.M. - ESPANHOL | - | - | 2 |
| | SUBTOTAL | 2 | 2 | 2 |
| | TOTAL GERAL | 25 | 25 | 25 |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96
DATA DA EMISSÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2009



PROCESSO N.º 2021/10

2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

| DOCENTE | DISCIPLINA | GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO |
|------------------------------------|-------------------|--|
| Sandra Mara Bernadi Boni | Arte | - Educação Artística – Artes Visuais |
| Sheyla Prisciyla da Silva | Biologia | - Ciências Biológicas |
| Andréa Matheus Rodrigues Dalavalle | Educação Física | - Educação Física |
| Catiusse Gracielly Depieri | Educação Física | - Educação Física |
| *Elcia Godinho de Moraes da Silva | Filosofia | - História |
| Márcia Aparecida Luiz | Física | - Matemática e Física |
| Irene Massaranduba de Freitas | Geografia | - Geografia |
| Elcia Godinho de Moraes da Silva | História | - História |
| Ana Graça de Albuquerque | Língua Portuguesa | - Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas |
| Edna Mazzo de Queiroga Gonçalves | Língua Portuguesa | - Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa |
| Rosana Ferreira da Silva Deloski | Matemática | - Matemática |
| Claudomiro Vitorino Maria | Química | - Química |
| *Irene Massaranduba de Freitas | Geografia | - Sociologia |
| Rosângela de Carvalho Vargas | L.E.M - Inglês | - Letras - Português e Inglês com as respectivas Literaturas |
| Alice Aparecida Paim Martins | L.E.M - Espanhol | - Letras – Português e Espanhol com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Espanhola |



PROCESSO N.º 2021/10

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08 – CEE/PR, art.6.º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 52/2010, do NRE de Goioerê, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 128 a 134).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Goioerê, Parecer n.º 2477/10 - CEF/SEED (fls. 143) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 02/10, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009, do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, Município de Ubitatã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2021/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB